



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

RESOLUÇÃO Nº 025-2016/CS – IFB

Homologa a oferta dos cursos técnicos, superiores de tecnologia e licenciatura que não estavam previstos no PDI 2016, dos campi Brasília, Gama, São Sebastião e Taguatinga e homologa a continuidade da oferta do curso técnico em segurança no trabalho, na modalidade Ead, observadas as alterações propostas pelo campus e pela PREN.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA – IFB, nomeado pela Portaria Nº 1609, de 17 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 2014, em observância ao disposto no §1º do art. 10 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e em conformidade com o disposto no Estatuto do IFB.

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI/2016, aprovado pela Resolução nº 006-2016/CS-IFB, de 19 de março de 2016;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23098.018749.2016-42 – Solicitação de homologação de oferta de cursos pelo CS;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23512.013618.2016-31- PPC do curso de Licenciatura em Pedagogia;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23509.005829.2016-59 – PPC do curso técnico presencial em Segurança no Trabalho.

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23509.005827.2016-60 – PPC do curso técnico em Segurança no Trabalho, modalidade Ead;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23508.013714.2016-48 – PPC do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23161.014915.2016-21- PPC do curso técnico integrado em Química.

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23161.020072.2016-00 – PPC do curso superior de Tecnologia em Alimentos;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior na 39ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do IFB, realizada no dia 18.10.2016;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

No uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

Art. 1º Homologar a oferta dos cursos técnicos, superiores de tecnologia e licenciatura que não estavam previstos no PDI 2016, dos campi Brasília, Gama, São Sebastião e Taguatinga.

Art. 2º Homologar a continuidade da oferta do curso técnico em segurança no trabalho, na modalidade Ead, observadas as alterações propostas pelo campus e pela PREN.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília-DF, 01 de novembro de 2016.

Original assinada

ADILSON CESAR DE ARAUJO

Presidente Substituto do Conselho Superior do IFB

